



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 333/2004

Súmula: Dispõe sobre distribuição de saldo de recursos do FUNDEF, na forma de Abono Salarial.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Autoriza a distribuição, na forma de Abono Salarial, da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), originária de saldo de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 2º- O valor constante no art. 1º., desta Lei, deverá ser dividido por igual entre os professores municipais, obedecida a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados no ensino fundamental.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 15 de dezembro de 2004.


LOUVANIR J. MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL